

EDITAL Nº 02 DE CREDENCIAMENTO - PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL 2025

PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Penápolis, de acordo com a Resolução SEDUC 07 de 14 de janeiro de 2025 torna público aos professores interessados a abertura do período de credenciamento para **Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil** no ano de 2025 para as escolas do Programa de Ensino Integral com carga horária de 9 horas.

1.DAS VAGAS:

ESCOLA	CIDADE	VAGAS
CARLOS SAMPAIO FILHO DOUTOR - 30314	PENÁPOLIS	01
ADELINO PETERS - 30442	PENÁPOLIS	01
PROFESSOR JOAO TEIXEIRA SAMPAIO - 578009	PENÁPOLIS	01

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

De acordo com a Resolução SEDUC 07 de 14 de janeiro de 2025, são atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;
- b) Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
- c) Reunindo presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;
- d) Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade

escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

II - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

- a) Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
- b) Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

III - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

IV - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

3. DOS REQUISITOS:

São requisitos para o exercício do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I - ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência.

III - No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

IV - Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

V- Na impossibilidade prevista nos incisos anteriores, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo para docentes do referido projeto ocorrerá na Diretoria de Ensino, em conformidade com as seguintes etapas:

I - Inscrição com Projeto na Diretoria de Ensino, contendo:

a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;

b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A seleção dos candidatos ocorrerá por perfil a ser realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino;

Após a seleção dos candidatos pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino, haverá a publicação da divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino no site <https://depenapolis.educacao.sp.gov.br/>

Na seleção de docentes para o exercício das atribuições relativas ao Projeto, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - Titular de cargo, na condição de adido;

II - Docente ocupante de função-atividade em horas de permanência;

III – Titular de cargo e não efetivos, para carga suplementar;

IV – Docente ocupante de função-atividade, para completar a carga horária de trabalho;

V - Docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 10 (dez) horas semanais, na seguinte conformidade:

I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

Parágrafo único - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escola

O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na Resolução 93 de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Período de Credenciamento:

Período: das 8h00 do dia 15/04/2025 às 23h59 do dia 17/04/2025

Link de Inscrição: <https://forms.gle/vtRTvCHUG944yoz69>

Após análise das Propostas, será divulgada a lista de docentes credenciados e a convocação dos docentes selecionados para ocupar as vagas disponíveis.

Os candidatos credenciados no Edital nº 01 também serão convocados juntamente com os candidatos credenciados neste 2º Edital, compondo uma lista única de convocação para seleção e que permanecerá válida durante o ano letivo de 2025.